



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

011 09.03.1991
1410110 117410
30

LEI Nº 1539/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a gratificação de incentivo à atividade de assistência social (GIAS), no valor de Cr\$ 71.641,21 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos).
- Parágrafo Único - É extensiva à atividade de psicologia, a gratificação prevista neste artigo.
- Art. 2º - Sobre esta gratificação incidirá os direitos e vantagens dos servidores assistentes sociais e psicólogos desta Prefeitura.
- Art. 3º - O adicional previsto nesta Lei, será reduzido proporcionalmente aos dias de faltas ao serviço ou horas trabalhadas, desde que não sejam justificadas nos termos da legislação vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de setembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal